



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

**ATA**

**19ª ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90413/2025/COESP/SUPEL/RO**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 07h30min, na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, localizada na Avenida Farquar, n.º 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação – COESP/SUPEL/RO, designados pela Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do Envelope 01, relativo ao REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme Chamamento Público n.º 90413/2025/COESP/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0020.006317/2025-88 cujo objeto é a Contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e/ou psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas nos casos em que essa seja a preferência do paciente ou que a modalidade presencial não seja possível), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psicológica ou psiquiátrica<sup>[1]</sup> ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas Anexo I - Termo de Referência.

**I - DA SESSÃO**

No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão realizou a abertura da presente Sessão. No prazo estipulado no Instrumento Convocatório foram recebidos via e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com), os documentos da seguinte empresa:

**II - DA EMPRESA QUE ENCAMINHOU DOCUMENTAÇÃO:**

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
LINHARES & WILHELMUS CONSULTORIO MEDICO LTDA - CNPJ n.º 49.***.***/****-05	E-MAIL (0067184175) (0067184191)

**III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Na data aprazada, esta Comissão Especial de Licitação procedeu o recebimento do e-mail remetidos pela interessada, contendo os documentos exigidos para participação.

Conforme preceitua o instrumento convocatório, iniciou-se a análise pormenorizada dos referidos documentos, a fim de aferir a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as exigências editalícias. Durante o exame, constatou-se a necessidade de complementação documental por parte da licitante, referente ao ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO JURÍDICA) e ENVELOPE 02 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

Em observância ao disposto no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no exercício das prerrogativas conferidas à Administração Pública, especialmente quanto à garantia da regularidade, da transparéncia e da

estrita observância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, faz-se necessária a realização de diligência complementar.

A descrição da diligência necessária, com a identificação da licitante e a especificação do(s) documento(s) que requer(em) complementação ou esclarecimento, apresenta-se a seguir.

### **III.1 - DA EMPRESA QUE DEVERÁ COMPLEMENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ENVELOPES I e II, ATRAVÉS DE DILIGÊNCIAS:**

EMPRESA/ CNPJ	DOCUMENTOS DILIGENCIADOS
<b>LINHARES &amp; WILHELM CONSULTORIO MEDICO LTDA - CNPJ n.º 49.***.***/****-05</b>	<p><b>ENVELOPE I</b>  <u>Item 5.6.1.</u> - Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da credenciada, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade;</p> <p><b>ENVELOPE II</b>  <u>Item 6.2.8.</u> -          Atestado de Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da CREDENCIANTE em fornecimento pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:          a) Comprovação de experiência anterior em objetos similares: As CREDENCIADAS deverão apresentar comprovação de experiência prévia similar ao objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de atestados, ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica.          b) Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:          b.1) Estar em nome da matriz ou da filial da empresa CREDENCIADA;          b.2)Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste chamamento público,          b.3)Indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;          c) A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação da CREDENCIADA.</p>

A Comissão estabelece o prazo de **05 (cinco) dias úteis para o atendimento da diligência**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente Ata.

**Todavia, encaminhamos os autos para ciência e análise técnica dos documentos referentes ao item 6. DO ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pela Unidade Técnica da PGE - CSBES.**

### **IV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Não obstante, com o intuito de evitar eventuais transtornos, como a divulgação indevida de dados pessoais, cumpre destacar que, na condição de Administração Pública e guardião das informações e documentos apresentados pelas empresas, esta Comissão deve zelar pela devida proteção dos dados sob sua custódia, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Tal obrigação ganha ainda mais relevância com a promulgação da Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu o seguinte inciso ao artigo 5º da Constituição Federal:

LXXIX — é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Dessa forma, informamos aos interessados que, caso desejem acompanhar o processo em sua íntegra e os demais atos relacionados, poderão fazê-lo por meio do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A ferramenta permite consultar o andamento dos processos, reforçando o compromisso da Administração com a transparência.

Considerando que a SUPEL é responsável apenas pela análise dos documentos de habilitação jurídica, com origem processual da Unidade PGE-CSBES/RO, **deverão, os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a PGE-CSBES**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

### **V - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

A presente sessão permanecerá suspensa até a conclusão da análise dos documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10h30min, sendo lavrada a presente Ata, a qual segue assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Especial de Licitação – COESP. Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2025.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

**EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA**  
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

**HIAGO MACIEL MORATO**  
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

**ELITON MOAB DA CRUZ COSTA**  
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 08/12/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELITON MOAB DA CRUZ COSTA, Membro**, em 08/12/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HIAGO MACIEL MORATO, Membro**, em 08/12/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA, Membro**, em 08/12/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067175043** e o código CRC **35346528**.